



**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 001/2024 - FMS**

**CONCEDENTES:** MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA-ES e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONVENENTE:** HOSPITAL APÓSTOLO PEDRO

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:** CORREÇÃO DO NÚMERO DA LEI QUE REGE O TERMO DE CONVÊNIO.

No dia 15 (quinze) de maio de 2024, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA**, situada na Praça José Valentin Lopes, Nº. 02, Centro, Atílio Vivácqua - ES, foi lavrado pelo Setor de Contratos o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao **CONVÊNIO Nº 001/2024 – PMAV**, para correção do número da Lei que rege o presente termo de convênio.

Deste modo, no Termo de Convênio Nº. 001/2024 - FMS:

**ONDE SE LÊ:**

com fundamento no art. 199, § 1º da Constituição Federal, na Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, no art. 116 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei federal 14.434/2022, a Portaria GM/MS Nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 e a Lei Municipal nº 1347 de 18 de setembro de 2023, resolvem celebrar o presente convênio, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas:

**LEIA-SE:**

com fundamento no art. 199, § 1º da Constituição Federal, na Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, no art. 184 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei federal 14.434/2022, a Portaria GM/MS Nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 e a Lei Municipal nº 1347 de 18 de setembro de 2023, resolvem celebrar o presente convênio, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas:

**ONDE SE LÊ:**

**10.1.** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes recebidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao CONCEDENTE ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos nos termos do § 6º do artigo 116 da Lei 8.666/93.

**LEIA-SE:**

**10.2.** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes recebidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das



aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao CONCEDENTE ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos nos termos do artigo 184 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

**ONDE SE LÊ:**

**11.1.** O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste CONVÊNIO ou do dever originado da norma legal ou regulamentar pertinentes, sujeitará as PARTES às sanções previstas na Lei Federal 8666/93, ou demais legislações aplicáveis. Eventual pendência relacionada a este convênio permitirá a CONCEDENTE realizar o imediato bloqueio da liberação dos pagamentos, até a sua resolução, em eventual culpa do CONVENENTE.

**LEIA-SE:**

**11.2.** O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste CONVÊNIO ou do dever originado da norma legal ou regulamentar pertinentes, sujeitará as PARTES às sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, ou demais legislações aplicáveis. Eventual pendência relacionada a este convênio permitirá a CONCEDENTE realizar o imediato bloqueio da liberação dos pagamentos, até a sua resolução, em eventual culpa do CONVENENTE.

**ONDE SE LÊ:**

O presente Contrato será publicado, em resumo, no Órgão Oficial do Município de Atílio Vivacqua-ES, dando-se cumprimento ao disposto na Lei nº. 8.666/93.

**LEIA-SE:**

O presente Contrato será publicado, em resumo, no Órgão Oficial do Município de Atílio Vivacqua-ES, dando-se cumprimento ao disposto na Lei nº. 14.133/2021.

Quanto ao restante de seu teor, permanecem inalteradas suas cláusulas.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
Prefeito Municipal